

13. CIVONALDA ROBERTA DE SOUZA- ESCOLAS DO CAMPO	14 dezembro	17:30	Vermelhos
14. SILVANA BATISTA DA SILVA- ESCOLAS DO CAMPO	14 dezembro	17:30	Vermelhos
15. ERLANE ESTER DA SILVA -ESCOLA JOSÉ ARNALDO	14 dezembro	17:30	Vermelhos
16. LUZENIR DE SOUSA LIMA -ESCOLAS DO CAMPO	14 dezembro	17:30	Vermelhos
17. MARINEIDE DOS S.ALVINO- ESCOLAS DO CAMPO	14 dezembro	17:30	Vermelhos

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:33D63952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E

EDITAL Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Pedro Alexandre Medeiros de Souza, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse da população, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro de reserva de Docentes por tempo determinado, conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para prestarem serviços junto à Secretaria de Educação deste Município.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Seleção Titular, constituída por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação (SME), e uma Comissão de Apoio, composta por 03 (três) membros, todos a serem designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é selecionar profissionais para ocupar a função de professor na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e na modalidade EJA (nível fundamental), com o intento de suprir ausências em decorrência de aposentadorias, readaptações e licenças de qualquer natureza junto às unidades de ensino municipais.

1.1.1 A Comissão de Apoio terá as mesmas atribuições da Comissão de Seleção Titular e será convocada para auxiliar nos desempenhos das atividades relativas ao certame objeto do presente Edital.

1.1.2 As decisões emitidas pela Comissão de Apoio deverão ser referendadas pela Comissão Titular para que produzam efeitos válidos.

1.2 Nº de vagas: **115** vagas para professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e 1ª/2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos (em nível fundamental); **84** vagas para professor de Ensino Fundamental (Anos Finais; 3ª/4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos).

1.2.1 A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste Edital não implica a contratação imediata, haja vista que a contratação poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do Processo Seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

1.3 O referido Processo Seletivo terá vigência a partir de sua homologação até o dia 31/12/2024.

1.4 A seleção para as vagas de que trata este Edital será realizada em uma única etapa e terá caráter classificatório e eliminatório, a saber: análise do projeto de intervenção e dos títulos com comprovação documental das informações elencadas no currículo e exigidas neste certame.

1.5 A contratação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

1.5.1 Para os cargos de Professor na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos) serão ofertadas vagas a docentes com formação em Magistério/Normal Médio e/ou Graduação em Pedagogia - Licenciatura Plena;

1.5.2 Para os cargos de Professor no Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos) serão ofertadas vagas a docentes com Licenciatura Plena na área de atuação.

1.6 O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades e os pré-requisitos para contratação e remuneração correspondente ao contrato hora/aula ou mensal estão descritos no quadro constante no Anexo I deste Edital.

1.7 Para comprovação de pré-requisitos com referência à capacitação/vida profissional, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória das informações integrantes do seu currículo, como: certificados/diplomas de conclusão de curso, certidões de tempo de serviço ou qualquer outro documento que detenha fé pública.

1.8 Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 5% para portadores de necessidades especiais em cada função, mediante comprovação por meio de laudo médico.

1.8.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

1.8.2 O laudo médico deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição, desde que as condições especiais sejam compatíveis com as funções correspondentes aos cargos postos em competição, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Una encaminhar, quando for o caso, para análise de médico especializado, que emitirá parecer conclusivo sobre a condição de compatibilidade com as atribuições do cargo.

1.8.3 Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico (ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS), não poderá concorrer a essas vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

1.8.4 O(a) candidato(a) com deficiência que não declarar tal opção (vaga reservada para portador de deficiência), no ato de inscrição, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

1.8.5 O(a) candidato(a) que se inscrever com alguma deficiência e obtiver classificação dentro das vagas para cotistas especiais figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) à função de trabalho de sua opção, na qual constará a indicação de que se trata de candidato(a) cotista.

1.9 As vagas definidas no subitem 1.8 que não forem preenchidas por falta de concorrentes classificados serão ocupadas pelos candidatos de ampla concorrência aprovados.

1.10 Será criado quadro de reserva com 80% do número de vagas existentes para cada função prevista no Anexo I deste Edital, que poderá ser usado, caso surjam novas vagas.

1.11 Para as novas vagas, serão contratados os classificados dentro do percentual definido para o cadastro de reserva, observando-se o prazo de vigência, a carga horária, as atribuições e a remuneração estabelecidos por este Edital.

1.12 Em atenção às comunidades quilombolas existentes no Município e à necessidade da execução de ações afirmativas por parte da Administração Pública na luta para reduzir as desigualdades sociais (art. 3º, inciso III, da Constituição Federal de 1988), será respeitado o sistema de cotas neste certame.

1.12.1 Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 5% para membros das comunidades quilombolas.

1.12.2 As pessoas que desejarem concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas deverão apresentar comprovante de residência no território Quilombola, além de provar tal condição mediante informações constantes no Cadastro Único do Programa Bolsa Família, documentos estes que deverão ser anexados ao Requerimento de Inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição ocorrerá do dia 05 até 19 de dezembro de 2023, de 8h às 12h (horário de Pernambuco), em dias úteis, na quadra Poliesportiva da Escola Ana Alves Cavalcanti, situada na PE 180 KM, Centro, São Bento do Una – PE, junto à Comissão de Seleção, ou mediante encaminhamento de requerimento acompanhado dos documentos necessários à inscrição, conforme previsto por este Edital, através do endereço eletrônico processoseletivo2024@saobentodouna.pe.gov.br, dentro do período acima indicado.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o *CURRICULUM VITAE* atualizado.

2.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração pública específica.

2.4 O procurador deverá se identificar por meio de Cédula de Identidade, entregando uma cópia dessa juntamente com a procuração e a inscrição do candidato exigida por este Edital.

2.5 A inscrição efetuada pela internet deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário constante no Anexo II deste Edital, juntamente com o *CURRICULUM VITAE* atualizado, o plano de intervenção e os documentos comprobatórios exigidos, todos em formato PDF, digitalizados em tamanho não superior a 10 MB, até às 23h e 59 min do dia 19/12/2023, obedecendo ao horário de Pernambuco.

2.6 É vedada a inscrição para mais de 01 cargo.

2.7 Não será cobrado qualquer valor pela inscrição.

2.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado os(as) currículos/inscrições que não estiverem de acordo com as regras deste Edital.

2.9 A realização da inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, a alegação de desconhecimento.

2.10 Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição presencial e por meio eletrônico será enviada uma mensagem de confirmação de recebimento da inscrição por parte da SME.

2.11 Só poderão se inscrever os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

2.11.1 Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;

2.11.2 Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

2.11.3 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia de inscrição;

2.11.4 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária laboral especificada no Edital;

2.11.5 Não se achar incompatibilizado por força de Lei (acúmulo de cargos e funções públicas) ou por decisão judicial para o exercício da função pública;

2.11.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

2.11.7 Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas, por meio da assinatura no Requerimento de Inscrição;

2.11.8 Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

2.11.9 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

2.11.10 Não ser aposentado por invalidez ou estar como professor readaptado.

3 – DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PROJETO DE INTERVENÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O candidato que não entregar quaisquer documentos, conforme solicitados neste Edital, não pontuará nos tópicos correspondentes contidos na tabela abaixo apresentada.

3.2 A etapa única do Processo Seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Análise Curricular, a ser feita com base na titulação e na experiência profissional, seguindo os critérios:

3.2.1 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as devidas anotações, ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o período de exercício, o cargo (ou função) desempenhado e as atividades desenvolvidas;

3.2.2 A comprovação dos cursos e demais capacitações se dará mediante apresentação de diplomas e/ou certificados, em cópias devidamente autenticadas, na forma dos itens 3.2.3 e 3.2.4;

3.2.3 Nas inscrições presenciais, os candidatos deverão levar as cópias autenticadas por Cartório ou cópias simples juntamente com os documentos originais respectivos para serem autenticadas pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

3.2.4 Nas inscrições via internet, os candidatos deverão obrigatoriamente providenciar a juntada de documentos autenticados em Cartório com selo de autenticidade legível, que será objeto de consulta no site do TJPE, no endereço https://www.tjpe.jus.br/sicase/externo/autenticidadeseelo/form_validarautenticidadeseelo.jsf ou de outro Tribunal de Justiça, caso fora do Estado de Pernambuco;

3.2.5 A Análise Curricular para os candidatos às vagas de docente na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais; 1ª e 2ª Fases da EJA) terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos e o mínimo de 12 (doze) pontos, observada a seguinte tabela:

TÓPICO 01	Título de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado), com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	10,0 Pontos
TÓPICO 02	Título de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, na área específica de atuação.	10,0 Pontos
TÓPICO 03	Projeto de Intervenção com a finalidade de elevar o nível de aprovação/aprendizagem.	10,0 Pontos
TÓPICO 04	Título de Curso Superior (Licenciatura Plena), CONCLUÍDO, na área de educação (exceto Pedagogia), com comprovação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, COMO SEGUNDA GRADUAÇÃO.	3,0 Ponto
TÓPICO 05	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, com no mínimo 80 (oitenta) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	3,0 Ponto

TÓPICO 06	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, com no mínimo 60 (sessenta) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	2,5 Ponto
TÓPICO 07	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	2,0 Ponto
TÓPICO 08	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 20 (vinte) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	1,5 Ponto
TÓPICO 09	Certificado de participação em seminário na área de educação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	3,0 Ponto
TÓPICO 10	Certificado de participação em palestra na área de ensino a que concorre, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	1,0 Ponto
TÓPICO 11	Experiência profissional na área específica de até 1 ano.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 1 ano e um mês a 2 anos.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 3 a 4 anos.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 4 anos e um mês a 5 anos.	0,5 Ponto
TÓPICO 12	Experiência profissional na área específica acima de 5 anos.	2,0 Ponto

3.2.6 A Análise Curricular para os candidatos às vagas de professores no Ensino Fundamental (Anos Finais; 3ª e 4ª Fases da EJA) terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos e o mínimo de 12 (doze) pontos, observada a seguinte tabela:

TÓPICO 01	Título de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado), com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	10,0 Pontos
TÓPICO 02	Título de Pós-Graduação (Especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, na área específica de atuação.	10,0 Pontos
TÓPICO 03	Projeto de Intervenção com a finalidade de elevar o nível de aprovação/aprendizagem.	10,0 Pontos
TÓPICO 04	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, com no mínimo 80 (oitenta) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	3,0 Ponto
TÓPICO 05	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, com no mínimo 60 (sessenta) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	2,5 Ponto
TÓPICO 06	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	2,0 Ponto
TÓPICO 07	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 20 (vinte) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	1,5 Ponto
TÓPICO 08	Certificado de participação em seminário na área de educação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	3,0 Ponto
TÓPICO 09	Certificado de participação em palestra na área de ensino a que concorre, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, realizado no período de 01/01/2019 a 30/11/2023.	1,0 Ponto
TÓPICO 10	Experiência profissional na área específica de até 1 ano.	1,0 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 1 ano e um mês a 2 anos.	1,0 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 3 a 4 anos.	1,0 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 4 anos e um mês a 5 anos.	1,0 Ponto
TÓPICO 11	Experiência profissional na área específica acima de 5 anos.	3,0 Ponto

3.2.7 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo TÓPICO, dentro dos critérios constantes do item 3.2, será pontuado apenas uma única vez;

3.2.8 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

3.2.9 A nota final da Análise Curricular será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos critérios de avaliação das tabelas existentes nos subitens 3.2.5 e 3.2.6;

3.2.10 Os classificados serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no Processo Seletivo, em cada modalidade;

3.2.11 O Projeto de Intervenção é um documento a ser apresentado à Comissão Municipal desta Seleção Interna no ato da inscrição, visando fornecer subsídios para avaliar as competências profissionais do candidato à função pleiteada;

3.2.12 O Projeto de Intervenção deverá ser pautado nos princípios de uma Escola Democrática e Participativa e alicerçado nas legislações educacionais pertinentes, bem como ter como objetivo elevar o nível de aprendizado/aprovação da turma foco, em nível de Ensino Fundamental Regular, dessa ação pedagógica;

3.2.13 O Projeto de Intervenção precisa ser estruturado em CAPA; JUSTIFICATIVA; OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS; CONTEXTUALIZAÇÃO DA TURMA; PLANO DE AÇÃO que problematize, estabeleça metas mensuráveis e tangíveis, instrumentos a utilizar e o período para alcançar as metas elencadas; CONSIDERAÇÕES FINAIS; REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS;

3.2.14 O Projeto de Intervenção valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

TÓPICO 01	Escrito de forma clara, objetiva, coesa, coerente e em linguagem formal.	1,25 Pontos
TÓPICO 02	Estruturado em CAPA, JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS, CONTEXTUALIZAÇÃO DA TURMA, PLANO DE AÇÃO, CONSIDERAÇÕES FINAIS, REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, respeitando as normas da ABNT.	1,25 Pontos
TÓPICO 03	Apresenta o Projeto de Intervenção pautado na realidade da turma de Ensino Fundamental Regular em que pretende atuar, com abordagem dos problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções e discriminando os instrumentos para consecução das metas no espaço temporal planejado.	2,5 Pontos
TÓPICO 04	Aborda propostas criativas, concretas e objetivas para o melhoramento dos indicadores de resultados da turma alvo do Projeto de Intervenção.	2,5 Pontos
TÓPICO 05	A ação proposta não poderá trazer ideias, julgamentos ou diligências que venham a ferir a dignidade da pessoa do aluno, nem nenhuma legislação existente.	2,5 Pontos

3.2.15 O Projeto de Intervenção será elaborado pelo candidato, considerando uma turma fictícia do Ensino Fundamental Regular com baixa aprendizagem/aprovação na disciplina/ano escolar em que o candidato poderá atuar, de acordo com sua modalidade de inscrição, estando a turma no **III Bimestre Letivo**;

3.2.16. Apresentar o Projeto de Intervenção extraído em parte ou totalmente da internet, desrespeitando a Lei Federal de Direitos Autorais (nº 9.610/1998) implicará a anulação da pontuação deste item, bem como a detecção, por parte da Comissão de Seleção, de Projetos de Intervenção iguais em parte ou em sua totalidade apresentados por diferentes candidatos também gerará a pontuação zerada neste critério;

3.2.17. O Projeto de Intervenção será avaliado pela Comissão de Seleção se respeitar o critério de laudas: mínimo de 7 (sete) e máximo de 10 (dez) laudas.

3.2.18 A redação do Projeto de Intervenção deve ser realizada com fonte do tipo Arial ou Times New Roman de corpo 12 no texto.

4 – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.1.1 Obter nota inferior a 5,0 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais / 1ª e 2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos);

4.1.2 Obter nota inferior a 5,0 para o Ensino Fundamental (Anos Finais / 3ª e 4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos);

4.1.3 Não apresentar a documentação exigida neste Edital.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A classificação obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

5.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação, de maneira decrescente.

5.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão usados os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

Maior titulação;

Maior Média Global da titulação;

Residir na localidade em que irá trabalhar;

Maior tempo de experiência profissional na área específica;

Idade mais elevada;

Ter exercido a função de jurado;

5.3.7 Caso persista o empate, a vaga será decidida mediante sorteio.

5.4 Os inscritos que apresentarem documentação comprobatória de Pós-Graduação SEM a indicação do histórico de notas do curso não poderão alegar desconhecimento das regras de desempate.

5.5 Apesar de não pontuar, a comprovação do critério mínimo para participar deste certame que é a Graduação (Licenciatura Plena) concluída e o comprovante de conclusão do Normal Médio ou Magistério, em caso de candidato à vaga na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais / 1ª e 2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos), precisará ser apresentada no ato da inscrição.

5.5.1 Para a vaga no Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais / 1ª e 2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos), o diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, assim como o comprovante de conclusão do Normal Médio ou Magistério (em nível médio), não pontuará;

5.5.2 Para a vaga no Ensino Fundamental (Anos Finais / 3ª e 4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos), a Licenciatura Plena na área de inscrição (Biologia/Matemática/História/Geografia/Educação Física/Língua Portuguesa/ Língua Portuguesa com habilitação em Inglês) não pontuará.

5.6 O Projeto de Intervenção será avaliado por 3 (três) pessoas da Comissão de Seleção Titular.

6 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

Publicação do Edital	04/12/2023
Inscrições	05/12/2023 a 19/12/2023
Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO PRELIMINAR da Seleção Pública.	10/01/2024
Interposição de Recursos	11/01/2024 a 12/01/2024
Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO FINAL da Seleção Pública e Homologação desse.	23/01/2024

7 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Acerca do Resultado Preliminar, o candidato poderá interpor recurso, de forma presencial, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2024, das 08h às 12h (horário de Pernambuco), estando o recurso de acordo com o Anexo III deste Edital e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 1º andar do edifício da Ótica Diniz, Centro, São Bento do Una – PE; caso o candidato opte pelo envio do requerimento por meio eletrônico, esse deverá ser encaminhado para o e-mail processoseletivo2024@saobentodouna.pe.gov.br e a firma do signatário deverá ser reconhecida em Cartório com selo de autenticidade, que será objeto de consulta no site do TJPE no endereço eletrônico (https://www.tjpe.jus.br/sicase/externo/autenticidadeselo/form_validarautenticidadeselo.jsf) ou de outro Tribunal de Justiça, quando fora do estado de Pernambuco.

7.2 Caberá à equipe de avaliadores proceder à análise e julgamento do recurso.

7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.

7.4 Não serão analisados recursos interpostos contra o processo avaliativo ou o resultado de outros candidatos.

7.5 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7.6 Não será aceito recurso via postal ou via fax.

7.7 Recursos cujo teor desprezite a Comissão serão automaticamente indeferidos.

7.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão da Seleção Pública Simplificada soberana e irrecorrível.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 10 de janeiro de 2024, contendo relação geral de aprovados e relação de cotistas para membros de comunidade quilombola e portadores de deficiência: 1ª Lista Individualizada - Educação Infantil, Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos; 2ª Lista Individualizada – Anos Finais e 3ª/4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos por disciplina (Língua Portuguesa/Inglês, Matemática, Biologia, História, Geografia e Educação Física), conforme quadro do Anexo I.

8.2 Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado no dia 23 de janeiro de 2024, contendo relação geral de aprovados, relação de cotistas (membros de comunidade quilombola e portadores de deficiência), a Lista Individualizada da Educação Infantil, Anos Iniciais (1º ao 5º ano; 1ª/2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos) e a Lista Individualizada por disciplina dos Anos Finais (6º ao 9º ano; 3ª/4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos), conforme quadro do Anexo I.

8.3 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal.

8.4 As publicações serão veiculadas na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amupe.

8.5 É de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

9.5 Apresentar os documentos requeridos no ato da publicação de convocação;

Apresentar comprovante de residência com o endereço contido na inscrição;

Será verificado o respeito às condições de participação deste certame; portanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital de convocação do Prefeito do Município ou do Secretário de Administração através de publicação no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe e em mural na sede da Administração Pública Municipal.

10.3 O candidato deverá se apresentar, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e, não comparecendo, será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Na contratação, o classificado deverá apresentar a documentação requerida na publicação da convocação.

10.5 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

10.6 O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, nos turnos da manhã e/ou tarde, manhã e/ou noite, tarde e/ou noite.

10.7 Os candidatos serão lotados de acordo com a sua classificação nesta seleção e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, sendo o contrato vigente do dia da assinatura até 31/12/2024.

10.8 A rescisão contratual por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo a regular prestação do serviço, ver anexo IV.

10.9 Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões ensejadoras da contratação ou por infração disciplinar do contratado.

10.10 A Avaliação de Desempenho do Profissional Contratado, na forma deste Edital, quando for evidenciada a sua insuficiência no desempenho profissional, obedecerá aos seguintes critérios:

Ausência, sem justificativa, em dois dias de reuniões pedagógicas, planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais e mestres, oficinas, mostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros ofertados pela escola e/ou pela SME;

Duas faltas, sem justificativas, em dias letivos, por trimestre, sem comunicação prévia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à direção da escola;

Três faltas, por trimestre, com substituição, sem justificativa ou ciência da Direção da Unidade Escolar;

Não trazer rendimentos escolares satisfatórios, com base em avaliações específicas realizadas periodicamente.

10.11 A Avaliação de Desempenho do Profissional Contratado que, de alguma forma, não atender ao disposto neste Edital, conforme item 10.10, será de responsabilidade do setor administrativo e pedagógico da Unidade Escolar encaminhar relatório à SME.

Não cumprimento do disposto no item 10.10 acarretará:

Primeira ação: Advertência da Unidade Escolar na qual atua o(a) contratado(a) e encaminhamento de relatório para a SME;

Segunda ação: Advertência da SME;

Terceira ação: Rescisão do Contrato de Trabalho.

10.13 O candidato que tiver seu contrato rescindido em razão da Avaliação de Desempenho não poderá participar do Processo Seletivo do ano seguinte, bem como aquele que solicitar a rescisão contratual sem respeitar o período mínimo de 30 (trinta) dias, conforme item 10.8.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os servidores municipais efetivos que se encontram sob licença a qualquer título não poderão concorrer no Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo causa de eliminação imediata.

11.2 É de inteira responsabilidade do inscrito acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.3 A aprovação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

11.4 A contratação fica condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.5 Os docentes serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.6 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de quaisquer Normas e/ou Comunicados posteriores, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

11.7 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação da Homologação dos Resultados Finais no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal.

11.8 O auxílio pecuniário do Dificil Acesso será devido a todo aquele que preencher os requisitos presentes em Legislação Municipal pertinente, tendo o endereço apresentado no ato de inscrição como referência para pleitear esse direito.

11.9 Não será computado como experiência profissional o período de estágio, de monitoria, de bolsa, de atuação em projetos (ainda que desenvolvidos nas Unidades Escolares da SME) e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em regência de turma na educação infantil, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA.

11.10 Não serão computadas as experiências profissionais adquiridas concomitantemente.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.12 A Comissão será destituída após a seleção e divulgação dos resultados finais.

11.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una-PE, 1º dezembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

ANEXO I – Edital nº 06/2023 (ANO LETIVO 2024)

Função	Descrição sumária das atividades	Pré-requisitos	Piso Salarial	Vaga Geral de Ampla Concorrência	Cota Reservada para Portadores de Deficiência (5%)	Cota Reservada para membros de Comunidade Quilombola (5%)
Professor Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), e 1º/2ª Fases da EJA	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes,	Curso de Nível Médio em Magistério, Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 22,10 hora aula	115	05	05

	dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.					
Total de Vagas				115	05	05
Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3º/4º Fases da EJA Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira (Inglês)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês	R\$ 22,10 hora/aula	34	01	01
Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3º/4º Fases da EJA Matemática	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 22,10 hora/aula	20	01	01
Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3º/4º Fases da EJA Biologia	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Biologia	R\$ 22,10 hora/aula	09	--	--
Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3º/4º Fases da EJA História	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em História	R\$ 22,10 hora/aula	06	--	--
Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3º/4º Fases da EJA Geografia	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 22,10 hora/aula	06	--	--
Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3º/4º Fases da EJA Educação Física	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 22,10 hora/aula	09	--	--
Total de Vagas				84	02	02

ANEXO II – Edital nº 06/2023 (ANO LETIVO 2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DOCENTE DA SME - EDITAL Nº 06/2023 – ANO LETIVO 2024			
Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada para professores da Secretaria de Educação de São Bento do Una – PE.			
INSCRIÇÃO PARA:			
Educação Infantil, 1ª e 2ª Fases da EJA, Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano () Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e 3º/4º Fases da EJA:			
<input type="checkbox"/> HISTÓRIA <input type="checkbox"/> GEOGRAFIA <input type="checkbox"/> CIÊNCIAS <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO FÍSICA <input type="checkbox"/> MATEMÁTICA <input type="checkbox"/> PORTUGUÊS/INGLÊS			
OBS.:			
1 - O(a) candidato(a) que assinalar mais de um campo acima terá a sua inscrição INVALIDADA.			
2 - Se candidato(a) à vaga de cotista, especificar:			
<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Membro de comunidade quilombola			
3 - Caso seja candidato(a) a uma vaga nos Anos Finais do Ensino Fundamental, possui disponibilidade para trabalhar em REGIME INTEGRAL: SIM () NÃO ()			
IDENTIFICAÇÃO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASC.://		SEXO:	
E-MAIL:		TEL.: ()	
RG:		ESTADO CIVIL:	
ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO:		CPF:	
FILIAÇÃO		PATERNAL:	
		MATERNAL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
		CEP:	
DADOS PROFISSIONAIS			
Situação Funcional (Outro vínculo empregatício): Sim () Não ()			
Se SIM, Cargo/Função: _____			
Declaro concordar com as condições da seleção estabelecida no Edital Nº 06/2023. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades previstas.			
SAO BENTO DO UNA – PE, _____ DE _____ DE 2023			
Assinatura do(a) Candidato(a)			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL			
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 06/2023 – ANO LETIVO 2024			
Nome: _____			
Data: ____/____/2023			
Assinatura do(a) Recebedor(a): _____			

ANEXO III – Edital nº 06/2023 (ANO LETIVO 2024)

FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL Nº 06/2023 – ANO LETIVO 2024

À Comissão da Seleção Pública Simplificada de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais; 1ª a 4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos) para atuação nas Escolas da Rede Municipal de São Bento do Una – PE.

Nome completo (sem abreviatura): _____

Função Pleiteada: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Telefone atualizado para contato: _____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

São Bento do Una-PE, ____ de _____ de _____

Assinatura (conforme RG)

ANEXO IV – Edital nº 06/2023 (ANO LETIVO 2024)

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores por Prazo Determinado com atuação na EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA (em nível fundamental) e ENSINO FUNDAMENTAL, nas UNIDADES DE ENSINO da SME, Edital nº 06/2023, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Educação de São Bento do Una, estado de Pernambuco, que DESISTO, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços, firmado para exercício da função de professor, lotado na escola _____.

São Bento do Una-PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura (conforme RG)

Publicado por:
 Josenildo de Almeida Silva
 Código Identificador:90076AE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 082/2023**

PORTARIA Nº 082/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR os Servidores listados abaixo, a partir desta data.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Arinaldo Rodrigues da Silva	Assessor de Plenário	CCL-5
Bartolomeu Dias de Santana Junior	Assessor de Plenário	CCL-5
Claudia Pereira da Silva	Assessora de Plenário	CCL-5
Cleide Maria da Silva	Assessora de Plenário	CCL-5
Cleiton Severino do Nascimento	Assessor de Plenário	CCL-5
Emilly Martins Dutra	Assessora de Plenário	CCL-5
José André de França Neto	Assessor de Plenário	CCL-5
José Edson da Silva	Assessor de Plenário	CCL-5
Josinaldo José do Nascimento	Assessor de Plenário	CCL-5
Karla Rubia Campos da Silva	Assessora de Plenário	CCL-5
Laureana Borges Batista	Assessora de Plenário	CCL-5
Marcos Arin de Lima e Silva	Assessor de Plenário	CCL-5
Maria do Socorro Barbosa da Silva	Assessora de Plenário	CCL-5
Newma Regina da Silva	Assessora de Plenário	CCL-5
Rosineide Teixeira de Farias	Assessora de Plenário	CCL-5
Maciel Rogério da Silva	Procurador Geral	CCL-1
Miqueas Alves de Lima	Assessor da Procuradoria	CCL-3
Ester Martins da Silva	Coordenadora Legislativo	CCL-2
Glória Rejane de Moura	Secretária Legislativa	CCL-2
Aldineide de Albuquerque Almeida	Secretária Adjunto da Presidência	CCL-2
Ana Cristina de Oliveira	Diretora de Patrimônio e Arquivo	CCL-4
Habimael Vicente Mendonça Silva	Diretor de Informática	CCL-4
Tassia Beatriz da Cunha Silva Luz	Diretora de Comunicação	CCL-4
Edvania Maria de Assis	Chefe de Gabinete de Vereador	CCL-4
Giovanna Sátiro Rodrigues de Moura	Assessora Parlamentar	CCL-5
Iyson Guedes de Lima Junior	Assessor Legislativo da Presidência	CCL-6
Adna Cléssia Fernandes da Silva	Assessora Legislativo da Presidência	CCL-6

CUMPRA-SE, REGISTRE- E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de novembro de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:2329A657

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 421/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Divulga Homologação do Cadastro Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista de inscritos e homologados no Cadastro Municipal de Cultura de Tamandaré, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a publicação deste resultado no site oficial da Prefeitura (<https://tamandare.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 30 de novembro de 2023.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Anexo I – Lista de Inscritos e Homologados no Cadastro Municipal de Cultura

Número do Cadastro	Nome	CPF	Categoria	Segmento Artístico
1	Amaro Messias de Nascimento Andrade	***.497.254-**	Grupo	Cultura Popular e Tradicional (Capoeira)
2	Adeilson Silva de Lima	***.064.574-**	Individual	Música
3	Adriana Mary Aguiar Nascimento	***.769.834-**	Individual	Artesanato
4	Agnalda Pereira Santos da Nóbrega	***.732.634-**	Individual	Artesanato
5	Alan Pereira dos Santos	***.331.404-**	Individual	Produção Cultural
6	Alana Mayza dos Santos	***.161.564-**	Individual	Artesanato
7	Alax Ribeiro Batista	***.490.244-**	Individual	Artes Visuais (Artes Visuais (Fotografia))
8	Alexsandro de Oliveira Silva	***.929.394-**	Grupo	Música
9	Álvaro Ruan da Silva	***.108.454-**	Grupo	Dança
10	Alyson Albuquerque de Barros	***.786.374-**	Individual	Música
11	Amaro Alves de Lima	***.626.804-**	Individual	Música
12	Amaro Soares de Albuquerque Filho	***.003.134-**	Individual	Artesanato
13	Ana Cláudia da Silva Santos	***.081.254-**	Individual	Artesanato
14	Ana Paula da Silva	***.482.294-**	Individual	Música
15	Ana Paula da Silva	***.428.444-**	Individual	Artes Visuais (Fotografia)
16	Anderson da Silva Espindola	***.408.884-**	Individual	Música
17	André Domingos da Silva	***.341.204-**	Individual	Literatura e Cultura Popular (Cordel)
18	André Luís de Almeida Galvão	***.113.004-**	Individual	Artesanato

Número do Cadastro	Nome	CPF	Categoria	Segmento Artístico
19	Andrea Santos da Silva	***.903.834-**	Individual	Moda e Design; Artesanato
20	Angelita Maria Santos da Silva	***.312.214-**	Individual	Artesanato
21	Antônio Jandair Cordeiro de Sousa	***.949.544-**	Individual	Artesanato
22	Antônio Janeiro Cordeiro de Sousa	***.949.544-**	Individual	Artesanato
23	Boanerges Rodrigues Pacheco Neto	***.603.304-**	Grupo	Música
24	Bruno Marcio Pereira da Silva	***.097.064-**	Individual	Música
25	Caio Eduardo	***.129.232-**	Individual	Música
26	Camila Cardoso Frederico	***.626.088-**	Individual	Artesanato
27	Carlos Eduardo da Silva Monteiro Junior	***.236.624-**	Individual	Música
28	Caroline Vitória Morais de Jesus	***.015.414-**	Individual	Música
29	Cassiana Albuquerque Silva	***.757.224-**	Individual	Artesanato
30	Cátia Regina Ferreira Alves	***.680.148-**	Individual	Artesanato
31	Cecília de Melo Castanha	***.493.624-**	Individual	Cultura Popular e Tradicional
32	Charlys Neves Silva	***.776.384-**	Individual	Artes Plásticas
33	Christines Mateus Nascimento da Silva	***.878.554-**	Individual	Música
34	Cícero José dos Santos	***.403.574-**	Grupo	Cultura Popular e Tradicional
35	Claudio da Silva Nascimento	***.253.944-**	Individual	Artesanato
36	Cleciane Cristina dos Santos	***.561.324-**	Grupo	Contação de Histórias